



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 393 /14 – CCJ**

**Estabelece a obrigatoriedade de utilização do sistema de bilhetagem eletrônica de Porto Alegre na modalidade passagem antecipada para aquisição do “passe mensal” e do “passe diário” do Sistema de Bicicletas Públicas Samba – Solução.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulinho Motorista.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio ao Projeto, fl. 22, entendeu ser a matéria de competência privativa do Executivo, cabendo ao prefeito a realização da administração municipal.

Conforme o artigo 94, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 94: Compete privativamente ao prefeito:

[...]

IV - dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal.

A proposição, embora meritória, esbarra nesse dispositivo legal.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2014.

**Vereador Elizandro Sabino,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2445/13

PLL Nº 277/13


Fl. 2

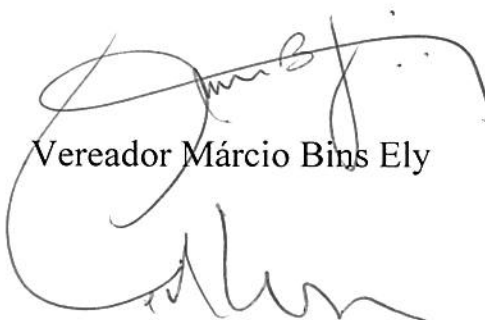
PARECER Nº 380 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 25 - 11 - 14

  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Marcelo Sgarbossa  
CAMARA

  
Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Valter Nagelstein

  
Vereador Waldir Canal